



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº146/2018 de 19 de dezembro de 2018

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.260/2018.
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar imóvel que especifica e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande autorizado a alienar o imóvel constante na matrícula nº 3397 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande, Paraná.

§ 1º Deverão ser respeitados os valores de mercado estabelecidos em avaliações emitidas pela Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária do Município de Fazenda Rio Grande.

§ 2º A alienação será processada nos moldes da legislação própria – Lei de Licitações e demais pertinentes.

§ 3º Os recursos oriundos da alienação serão destinados ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, criado por meio da Lei Complementar nº 85 de 27 de dezembro de 2013, e preferencialmente serão destinados para programas de pavimentação de vias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, as quais serão suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.261/2018.
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar acordo judicial nos autos de processo judicial que especifica e confere outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar acordo nos autos de processo judicial n. 000158-82.2002.8.16.0038, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública desta Comarca.

Art. 2º O acordo terá como parâmetros a quitação do débito atualizado, determinado em sentença judicial proferida nos autos acima enumerados, cujo o valor perfaz o montante de R\$ 644.830,78 (seiscentos e quarenta e quatro mil oitocentos e trinta reais e setenta e oito centavos), através da dação de imóvel público e demais condições a seguir delineadas:

§ 1º Imóvel situado na Avenida Mato Grosso, n. 4379, Bairro Estados, nesta Municipalidade, matrícula n. 60.578 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande, cujo valor de avaliação foi de R\$ 591.592,35 (quinhentos e noventa e um mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).

§ 2º A dação em pagamento do imóvel indicado no parágrafo anterior confere ampla, geral e irrevogável quitação dos valores cobrados nos autos judiciais enumerados no artigo primeiro, desta Lei, bem como a quitação de eventual valor residual de R\$ 53.238,43 (cinquenta e três mil duzentos e trinta e oito reais e três centavos) entre outros provenientes de demais encargos e atualizações.

§ 3º No acordo judicial obrigatoriamente deverá constar cláusula de desistência de valores de honorários advocatícios de todas as partes.

Parágrafo único. As custas processuais, bem como os demais valores relativos a transferência do imóvel ao particular, serão suportadas pelo Poder Executivo Municipal.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.262/2018.
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Súmula: "Altera a redação do inciso IX, do artigo 8º, da Lei Municipal n. 1.116, de 24 de junho de 2016, conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Altera a redação do inciso IX, do artigo 8º, da Lei Municipal n. 1.116, de 24 de junho de 2016, passando a vigorar com o seguinte texto:

*(...).

Art. 8º (...).

IX - Prestar contas ao CODEMA e aos órgãos competentes, de forma anual, na forma da Lei.

(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº146/2018 de 19 de dezembro de 2018

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.263/2018.
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA de Fazenda Rio Grande e da outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA – órgão consultivo e deliberativo, instrumento de política pública municipal de destinação e gerenciamento de receitas e meios para o desenvolvimento e a execução de ações voltadas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar animal no Município de Fazenda Rio Grande, visando à saúde humana e a proteção ambiental.

Art. 2º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA – tem como objetivos:

I – Incentivar a guarda responsável dos animais, conforme a legislação vigente;

II – Acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do Poder Público e o fiel cumprimento da legislação de proteção animal.

Art. 3º São atribuições do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais:

I – Emitir parecer e deliberar em situações definidas nos termos do artigo 2º desta Lei;

II – Avaliar projetos no âmbito do Poder Público relacionado com a proteção animal e o controle de zoonoses;

III – Propor alterações na legislação vigente para garantir o cumprimento do direito legítimo e legal dos animais;

IV – Propor e auxiliar a realização de parcerias com empresas públicas e privadas que possam apoiar, com auxílio financeiro ou força de trabalho, o cumprimento dos objetivos deste Conselho;

V – Propor prioridades e linhas de ação na alocação de recursos em programas e projetos relacionados à guarda responsável;

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

VIII – 01 (um) médico veterinário da iniciativa privada;

IX – 02 (dois) representantes de associação de moradores;

X – 02 (dois) representantes da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

§ 1º Para cada membro do Conselho será indicado um suplente da mesma área de atuação.

§ 2º Cada membro titular ou em substituição de membro titular tem direito a um voto.

§ 3º A função de membro do CMPDA é gratuita e considerada de relevante interesse público ficando expressamente vedada a concessão de quaisquer tipos de remuneração, vantagens ou benefícios de natureza pecuniária aos seus membros.

§ 4º O CMPDA será presidido por um dos seus membros, não podendo este ser integrante de cargo em comissão do Poder Executivo ou Legislativo, devendo ser eleito por maioria simples, na primeira reunião ordinária, ficando os outros 02 (dois) membros mais votados imediatamente eleitos para os cargos de Vice-Presidente e Secretário.

§ 5º Os representantes, titular e suplente, dos órgãos, entidades, organização social ou movimento popular, serão indicados pelas respectivas instituições e nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, através de Decreto.

§ 6º A substituição de representantes será efetivada mediante justificativa aprovada pela maioria simples dos membros, mantendo-se inalterada a sua composição.

§ 7º A inclusão de novos representantes ou entidades se dará mediante nova autorização legislativa.

§ 8º Os membros do CMPDA que não comparecem a 03 (três) reuniões em um prazo de 12 (doze) meses automaticamente perderão o mandato, devendo ser notificado de imediato, o órgão ou entidade que os indicou para no prazo de 15 (quinze) dias providenciar a substituição.

Art. 5º O CMPDA reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, na forma que dispuser seu Regimento Interno, o qual deverá ser aprovado por maioria simples e publicado em órgão oficial do Município.

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

VI – Solicitar e acompanhar as ações dos órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta, que têm incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e defesa dos animais;

VII – Acionar os órgãos públicos competentes em situações relativas ao bem estar animal;

VIII – Requisitar e acompanhar diligências e adotar providências contra situações de maus tratos aos animais;

IX – Requerer junto ao Poder Judiciário ações que visem a proteção animal, em situações previstas na legislação vigente;

X – Propor e auxiliar o Poder Público na realização de campanhas de esclarecimento à população quanto à guarda responsável, educação ambiental e saúde pública, conforme definido na legislação;

XI – Contribuir com a organização, orientação e difusão de práticas de guarda responsável no Município;

XII – Discutir medidas de conservação da fauna silvestre, bem como a manutenção dos seus ecossistemas;

XIII – Incentivar a realização de estudos e trabalhos relacionados com a proteção animal.

Art. 4º O CMPDA será constituído por 15 (quinze) membros, com mandato de 02 (dois) anos, permitida apenas 01 (uma) recondução:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Defesa Social;

V – 03 (três) representantes de entidades e ou movimentos populares e ou organizações sociais voltadas à proteção animal;

VI – 01 (um) representante de entidade, movimento popular ou de organização social voltada à conservação e proteção da fauna silvestre;

VII – 02 (dois) representantes da comunidade acadêmica ou de cursos técnicos das áreas de Meio Ambiente ou Saúde;

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

§ 1º A convocação dos membros será feita por escrito preferencialmente por correio eletrônico – e-mail – ou por carta (AR), podendo ser utilizadas outras formas de comunicação eletrônica, desde que prevista em Regimento Interno, e com antecedência mínima de 07 (sete) dias para as sessões ordinárias e de 48 (quarenta e oito) horas para as sessões extraordinárias.

§ 2º As decisões do CMPDA serão tomadas com aprovação da maioria simples de seus membros, desde que presente o quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos membros, contando com o Presidente, que terá o voto de qualidade, se necessário.

§ 3º As sessões plenárias do CMPDA serão abertas à participação de todos os cidadãos, entidades da sociedade civil e movimentos populares, com o objetivo de analisar os trabalhos realizados, orientar sua atuação e propor projetos, programas ou ações específicas correlatas ao tema.

Art. 6º O CMPDA deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta lei.

Art. 7º Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 146/2018 de 19 de dezembro de 2018

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.264/2018.
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: "Estabelece a Política Municipal de Turismo de Fazenda Rio Grande e confere outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I **DA INTRODUÇÃO E CONCEITOS**

Art. 1º Fica estabelecida a Política Municipal de Turismo no Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, que visa orientar o desenvolvimento sustentável do turismo nesta Municipalidade.

Art. 2º Para fins de cumprimento do estabelecido na Política Municipal de Turismo de Fazenda Rio Grande, devem ser observados os seguintes conceitos:

I – Turismo: atividade econômica representada pelo conjunto de transações efetuadas entre os agentes econômicos do turismo e os órgãos públicos para o fomento à atividade turística. É gerado pelo deslocamento voluntário e temporário de pessoas para fora dos limites da área ou região em que têm residência fixa, por qualquer motivo;

II – Oferta Turística: conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de alojamento, alimentação, de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo;

III – Demanda Turística: número total de pessoas que viajam (demanda efetiva ou real), ou gostariam de viajar (demanda potencial), utilizando instalações ou serviços turísticos em lugares afastados de seus locais de residência e trabalho;

IV – Produto Turístico: atrativos, infraestrutura e serviços urbanos e rurais, equipamentos e serviços turísticos, acrescidos de facilidades, contando com uma gestão integrada, ofertados no mercado de forma organizada, por um determinado preço e caracterizados por uma imagem diferenciada;

V – Segmentação Turística: forma de organizar o turismo para fins de planejamento, gestão e mercado, sendo que os segmentos turísticos podem ser estabelecidos a

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

X - Contribuir para o alcance de uma política tributária justa com a finalidade de alcançar o equilíbrio das diversas entidades componentes da cadeia produtiva do turismo;

XI - Promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento em infraestrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico;

XII - Fomentar a sistematização e o intercâmbio de dados estatísticos e informações relativas às atividades dos empreendimentos turísticos instalados no Município e região, integrando as universidades e os institutos de pesquisa na análise desses dados, na busca da melhoria da qualidade e credibilidade dos relatórios estatísticos sobre o setor turístico;

XIII - Fomentar a produção associada ao turismo;

XIV - Desenvolver o Turismo Rural no Município de Fazenda Rio Grande, que é o conjunto de atividades turísticas desenvolvidas no meio rural, comprometendo com a produção agropecuária, agregando valor a produtos e serviços, resgatando e promovendo o patrimônio cultural e natural das comunidades.

CAPÍTULO III **DOS PRINCÍPIOS**

Art. 4º A Política Municipal de Turismo orienta-se pelos seguintes princípios:

I - Visão sistêmica e multidisciplinaridade: promover um ambiente que propicie uma abordagem integrada do desenvolvimento do turismo;

II - Sustentabilidade: buscando equidade social, eficiência econômica, diversidade cultural, proteção e conservação do meio ambiente que permita uma melhor qualidade de vida aos atores envolvidos nas atividades diretas e/ou indiretas;

III - Parcerias: promovendo articulação e gestão compartilhada, envolvendo os setores público, privado e sociedade civil organizada estabelecendo um processo de sinergia para alcançar objetivos comuns;

IV - Qualidade: desenvolvendo práticas que objetivem padrões de qualidade da oferta turística;

V - Inclusão Social: possibilitando que um maior número de pessoas tenha acesso ao turismo, tanto à sua prática como também se beneficiando dos seus resultados diretos, reduzindo desigualdades e promovendo oportunidades de geração de emprego e renda;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

partir dos elementos de identidade de oferta e também das características e variáveis da demanda;

VI – Cadeia Produtiva do Turismo: conjunto de elos, inerentes à atividade turística, que se articulam progressivamente desde os insumos básicos até o produto final, incluindo, distribuição e comercialização;

VII – Região Turística: território caracterizado por um conjunto de municípios, bairros, comunidades e localidades com interesse turístico, possuem afinidades e complementaridades culturais ou naturais, que possibilitam o planejamento e a organização integrados, como também a oferta de produtos turísticos mais competitivos nos diferentes mercados, agregando força principalmente na gestão e promoção.

CAPÍTULO II **DOS OBJETIVOS**

Art. 3º A Política Municipal de Turismo possui os seguintes objetivos:

I - Orientar a integração e a articulação das ações e atividades turísticas desenvolvidas pelas diversas organizações e entidades do município;

II - Articular e integralizar ações e atividades turísticas intermunicipais, favorecendo convênios e outros instrumentos de cooperação;

III - Estabelecer parâmetros para a busca de qualidade turística adequada;

IV - Fomentar o potencial turístico de forma participativa e sustentável, com base em seu patrimônio cultural, natural e na capacidade empresarial;

V - Estimular a criação, a consolidação e a difusão dos produtos e destinos turísticos locais e regionais visando à ampliação do fluxo, do tempo de permanência e gasto médio dos turistas nacionais e estrangeiros;

VI - Apoiar programas estratégicos de capacitação dos atores da cadeia produtiva;

VII - Apoiar a realização de feiras e exposições, viagens de incentivos, congressos e eventos nacionais e internacionais;

VIII - Incentivar empreendimentos destinados às atividades de expressão cultural, de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista;

IX - Prevenir e combater as atividades turísticas relacionadas aos abusos de natureza sexual e outras que afetem a dignidade humana, respeitadas as competências dos diversos órgãos governamentais envolvidos;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

VI - Competitividade: promovendo uma melhor relação entre a segmentação da demanda estabelecida e a diversificação e especialização da oferta disponibilizada, primando pela qualidade dos produtos turísticos e por uma infraestrutura compatível;

VII – Mobilização: articulando os atores locais no processo de desenvolvimento, tornando-os agentes ativos na busca dos objetivos comuns;

VIII – Inovação: buscando permanentemente elementos transformadores para atender necessidades, criar soluções, agregar valor e incorporar benefícios aos serviços e atividades turísticas.

CAPÍTULO IV **DOS INSTRUMENTOS**

Art. 5º São instrumentos da Política Municipal de Turismo:

I - Órgão Gestor de Turismo;

II - Conselho Municipal de Desenvolvimento de Turismo – COMDETUR;

III - O Plano Municipal de Turismo;

IV - As normas e parâmetros de qualidade vigentes, o zoneamento, os planos de manejo, relatórios de avaliação e impacto turístico, análise de risco e capacidade de carga;

V - Os incentivos à criação ou absorção de tecnologia e inovação para melhoria da qualidade turística;

VI - Os incentivos para ampliação, qualificação e promoção da oferta turística municipal, disponíveis em âmbito internacional, nacional, estadual e municipal;

VII - As pesquisas estatísticas disponibilizadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal e por outras organizações que têm impacto no setor;

VIII - A legislação vigente de âmbito nacional, estadual e municipal, bem como políticas nacionais e estaduais que tenham impacto no desenvolvimento do turismo no local/município e garantam sua sustentabilidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2018.

Matteo Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº146/2018 de 19 de dezembro de 2018

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.265/2018.
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande no valor de R\$ 2.016,68".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, através do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, autorizado a abrir no orçamento geral para o exercício corrente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 2.016,68 (dois mil e dezesseis reais e sessenta e oito centavos).

13 – FAZPREV
01 – FAZPREV
04.122.0013.2.045 – Manutenção das Atividades do FAZPREV
3390.18 0001 Auxílio Financeiro a Estudantes R\$ 2.016,68

Art. 2º Para cobertura do crédito acerto no artigo anterior, será utilizado recurso do cancelamento de dotação do orçamento vigente, como segue:

13 – FAZPREV
01 – FAZPREV
04.122.0013.2.045 – Manutenção das Atividades do FAZPREV
3390.30 0001 Material de Consumo R\$ 2.016,68

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2018.

Marcelo Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

"(...)".

Art. 14. (...)".

§ 3º (...)".

c) ocupantes do cargo de "Agente de Trânsito" ou outro com atribuições semelhantes de fiscalização e aplicação de penalidades de trânsito.

(...)".

Art. 4º Inclui a redação da alínea 'd' ao parágrafo 3º do artigo 14, da Lei Municipal n. 522, de 06 de dezembro de 2007, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 14. (...)".

§ 3º (...)".

d) Nos casos dos incisos I, II e III, deste artigo, servidores sem vínculo estatutário.

(...)".

Art. 5º Fica revogado o artigo 17 da Lei Municipal n. 522, de 06 de dezembro de 2007.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2018.

Marcelo Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.266/2018.
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: "Confere Nova Redação a Dispositivos Legais constantes na Lei Municipal n. 522, de 06 de dezembro de 2007, conforme especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º, da Lei Municipal n. 522, de 06 de dezembro de 2007, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, na Secretaria Municipal de Defesa Social, o Órgão Municipal de Trânsito – FAZTRANS – para o exercício das competências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, em outras leis próprias, e nas demais resoluções editadas pelo CONTRAN.

(...)".

Art. 2º Fica alterada a redação do parágrafo 4º do artigo 7º, da Lei Municipal n. 522, de 06 de dezembro de 2007, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 7º (...)".

§ 4º O Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria Municipal de Saúde e do Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS, deverá participar de campanhas do Ministério da Saúde, divulgando condutas a serem seguidas nos primeiros socorros em caso de acidente de trânsito, bem como de programas destinados à prevenção de acidentes.

(...)".

Art. 3º Fica alterada a redação da alínea 'c' do parágrafo 3º do artigo 14, da Lei Municipal n. 522, de 06 de dezembro de 2007, passando a vigorar com o seguinte texto:

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.267/2018.
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: "Fixa o percentual a título de revisão geral anual da remuneração do servidor público municipal de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica fixado em 4,0043% (quatro vírgula zero zero quarenta e três por cento), o percentual concedido, a título de revisão geral anual, das remunerações do servidor público municipal de Fazenda Rio Grande, referente aos servidores da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo conforme determina o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, combinado com o inciso X, do artigo 81, da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. O percentual fixado no *caput* deste artigo será aplicado a partir do dia 1º do mês de janeiro de 2019, sem distinção de índices e será extensivo aos proventos de inatividade e às pensões, calculado sobre os valores de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2018.

Marcelo Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº146/2018 de 19 de dezembro de 2018

Página 5



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.268/2018.
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: "Confere nova redação a dispositivos legais, conforme especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Altera a redação do *caput* do artigo 2.º, da Lei Municipal n. 12, de 15 de fevereiro de 2001, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 2. O valor em Real da Unidade Fiscal do Município - UFM, será atualizado pelo Poder Executivo, através da edição Decreto, com base no IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), da Fundação Getúlio Vargas - FGV.

"(...)".

Art. 2º Altera a redação do parágrafo 2º, do artigo 2.º, da Lei Municipal n. 12, de 15 de fevereiro de 2001, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 2. (...)".

§ 2º No caso de extinção do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), da Fundação Getúlio Vargas - FGV, o Poder Executivo Municipal poderá adotar outro índice oficial para aplicação na atualização da Unidade Fiscal do Município - UFM.

"(...)".

Art. 3º Revoga o artigo 7º, da Lei Municipal n. 1207, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2018.

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

unidades habitacionais, serão ressarcidos pelos beneficiários, mediante pagamentos de encargos mensais com a finalidade de viabilização de novas unidades habitacionais.

Parágrafo único. Poderá o Poder Executivo Municipal regulamentar, através de ato próprio, programa de parcelamento de encargos em atraso pelos beneficiários do PSH.

Art. 5º O contrato entre as partes interessadas será celebrado tendo, preferencialmente, como parte contratante/beneficiária a esposa ou companheira.

Parágrafo único. Só poderão ingressar no PSH famílias residentes no Município, há pelo menos 02 (dois) anos, após a realização de estudo social, com informações e esclarecimentos aos interessados, pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 134, de 27 de setembro de 2002.

Fazenda Rio Grande, 19 de dezembro de 2018.

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.269/2018.
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a desenvolver ações para implementar o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH - regulamentado pela Lei Federal n. 10.998, de 15 de dezembro de 2004".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a construção de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados, implementadas por intermédio do programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH, mediante convênio a ser firmado com a Caixa Econômica Federal.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá disponibilizar terrenos de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, objetivando a construção de moradias em benefício da população a ser beneficiada pelo PSH.

§ 1º As áreas a serem utilizadas no PSH deverão fazer frente para a via pública existente e contar com a infra-estrutura mínima necessária, conforme legislação específica.

§ 2º Os lotes subdivididos e/ou desmembrados deverão possuir características mínimas como área e testada a serem determinados em estudo técnico, de acordo com as peculiaridades do local, devendo ser regulamentado através de Decreto.

Art. 3º Os projetos de habitação popular dentro do PSF, serão desenvolvidos mediante planejamento global devendo envolver, conforme o caso, as Secretarias Municipais de Habitação, Urbanismo, Obras Públicas, Planejamento e Finanças, Administração e Planejamento Urbano.

Parágrafo único. Poderão ser integradas ao PSH outras entidades, mediante convênio, desde que tragam ganhos para a produção, condução e gestão deste processo, o qual tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais, regularizando-se sempre que possível áreas invadidas e ocupações irregulares, propiciando o atendimento das famílias mais carentes do Município.

Art. 4º Os custos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal, a título de contrapartida, necessários para a viabilização e produção das



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.270/2018.
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: "Concede revisão geral anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores, do Município de Fazenda Rio Grande - PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual, de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, nos termos do art.81, X, da Lei Orgânica Municipal, com aplicação do índice de quatro inteiros e quarenta e três décimos de milésimos por cento (4, 0043%) sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a ser aplicado a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual, de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, nos termos do art.81, X, da Lei Orgânica Municipal, pela aplicação do índice de quatro inteiros e quarenta e três décimos de milésimos por cento (4,0043%) sobre os subsídios dos Vereadores Municipais, a ser aplicado a partir a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º. O percentual da revisão geral anual para o exercício de 2019 foi fixado por meio de legislação de iniciativa do Poder Executivo, com base nas perdas inflacionárias medidas pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado no mês de outubro de 2018 observando-se o acumulado dos 12 (doze) meses anteriores, conforme o divulgado pelo IBGE, e será calculado sobre os respectivos subsídios dos agentes políticos municipais, sem distinção de índices e incorporados a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro do próximo ano, conforme a lei nº 548 de 20 de Dezembro de 2007.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº146/2018 de 19 de dezembro de 2018

Página 6



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. Os valores correspondentes ao montante da despesa, decorrentes da aplicação da presente Lei, assim como suas fontes de custeio, estarão previstas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2019.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2019.

Fazenda Rio Grande, 19 de dezembro de 2018.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Os valores correspondentes ao montante da despesa, decorrentes da aplicação da presente Lei, assim como suas fontes de custeio, estarão previstas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2019.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2019.

Fazenda Rio Grande, 19 de dezembro de 2018.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.271/2018.
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: "Concede revisão geral anual aos Servidores que compõem o quadro geral da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande - PR, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual, de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, nos termos do art.81, X, da Lei Orgânica Municipal, com a aplicação do índice de quatro inteiros e quarenta e três décimos de milésimos por cento (4,0043%) sobre as remunerações dos Servidores efetivos e comissionados pertencentes ao quadro geral da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, a ser aplicado a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º O percentual da revisão geral anual, para o exercício de 2019, foi fixado por legislação de iniciativa do Poder Executivo, com base nas perdas inflacionárias medidas pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado no mês de outubro de 2018 observando-se o acumulado dos 12 (doze) meses anteriores, conforme o divulgado pelo IBGE, e será calculado sobre as respectivas remunerações dos servidores da Câmara Municipal, sem distinção de índices, com incorporação a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro do próximo ano, sendo extensivos aos proventos da inatividade e às pensões, conforme a lei nº 548 de 20 de Dezembro de 2007.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 146/2018 de 19 de dezembro de 2018

Página 7



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 175/2018.
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: "Altera a redação de incisos do artigo 173 – A da Lei Municipal n. 28, de 30 de dezembro de 1993, conforme especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Altera a redação do inciso I, do artigo 173-A da Lei Municipal n. 28, de 30 de dezembro de 1993, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 173 – A (...).

I - A utilização do imóvel com finalidade agropastoril através de nota fiscal de produtor rural com CICAD/PRO nesta Municipalidade ou mediante apresentação de contrato de arrendamento do solo devidamente registrado em Cartório e com o arrendatário cadastrado no CICAD/PRO deste Município, com a mesma finalidade, em ambos os casos, quanto aos respectivos exercícios financeiros dos quais se pleiteia a caracterização, observada ainda a exceção do parágrafo único.

(...)."

Art. 2º Altera a redação do inciso II, do artigo 173-A da Lei Municipal n. 28, de 30 de dezembro de 1993, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 173 – A (...).

II - Que mais de 80% (oitenta por cento) do imóvel tenha as características constantes do inciso I deste artigo, podendo para atingir o referido percentual serem somadas eventuais áreas de preservação ambiental constantes na área do imóvel, desde que comprovadas através de Cadastro Ambiental Rural (CAR), Reserva

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Particular do Patrimônio Natural (RPPN) ou outra forma de reserva ambiental averbada em matrícula imobiliária.

(...)."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 176/2018.
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: "Delimita área urbana que especifica como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, e confere outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica a área urbana constante da matrícula sob o número 61.126, do Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Paraná, delimitada como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS - para fins de implantação de programas de regularização fundiária, as quais, respectivamente, contemplarão os seguintes Planos Urbanísticos próprios:

I – Matrícula n. 61.126 do Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Paraná:

Localização: Rua Oiti – Bairro Eucaliptos.

Parâmetros Construtivos:

Taxa de ocupação: 65%.

Coefficiente de aproveitamento: 1.

Taxa de permeabilidade: 10%.

Recuo Frontal: 3,00 metros.

Afastamento das Divisas: 1,50 metros com aberturas e 0 sem aberturas.

Altura máxima: 02 pavimentos.

Sublote privativo mínimo: 75,00 m² (testada 5,00m).

Lote mínimo: 150,00 m² (testada 10,00 metros).

Condicionantes:

Dimensionamento mínimo das vias:

Vias Públicas:

Avenida das Arucárias – 14,00 metros do cruzamento com a Rua Butiá até seu final.

Rua Butiá – 14,00 metros em toda a sua extensão.

Rua Gerivá – 15,00 metros a partir da faixa de servidão da PETROBRÁS.

Rua Juazeiro – 14,00 metros.

Rua Coqueiro – 14,00 metros.

Vias internas ao condomínio deverão ter largura mínima de 6,00 metros.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº146/2018 de 19 de dezembro de 2018

Página 8



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Calçadas devem ter largura de passeio mínimo igual a 1,50 metros sem obstruções.

Deve executar arborização das vias internas ao condomínio seguindo os parâmetros do Plano Municipal de Arborização Urbana.

Demais parâmetros e condicionantes devem obedecer à legislação municipal, com base nas exigências que incidem sobre ZR 1 – Zona Residencial 1.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2018.

Marcelo Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 178/2018.
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: "Concede isenção de taxas que especifica para as olarias regularmente instaladas no Município de Fazenda Rio Grande".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedida isenção as olarias regularmente instaladas no Município de Fazenda Rio Grande no tocante as seguintes taxas:

I – Taxa de Vigilância Sanitária;

II – Taxas de Alvarás;

III – Taxas de Meio Ambiente.

Parágrafo único. A isenção concedida na forma do *caput*, deste artigo, terá validade por 05 (cinco) anos a contar da data de publicação da presente Lei Complementar.

Art. 2º As olarias que receberem qualquer das isenções constantes no *caput* deverão obedecer a critérios pertinentes a exploração cultural e turística podendo, inclusive, receber visitas culturais, previamente agendadas, em seus estabelecimentos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2018.

Marcelo Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 177/2018.
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: "Revoga legislações municipais, conforme específica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica revogada a Tabela III – Taxa de Combate a Incêndios, do Anexo III da Lei Municipal n.º 195, de 23 de dezembro de 2003.

Art. 2º Fica integralmente revogada a Lei Municipal n. 207, de 22 de novembro de 1999, e suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2018.

Marcelo Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 179/2018.
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: "Delimita área urbana que especifica como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, e confere outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica a área urbana constante da matrícula sob o número 17.343, do 1º Registro de Imóveis São José dos Pinhais, Paraná, delimitada como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS - para fins de implantação de programas de regularização fundiária que contemplará os seguintes Plano Urbanístico Próprio:

I – Matrícula n. 17.343 do 1º Registro de Imóveis do Foro Regional de São José dos Pinhais, Paraná:

Ocupação Jardim Colonial

Localização: Perímetro abrangido pela Rua Lucinir Franco da Rocha, Rua Guimarães Rosa, Travessa Humberto Eco e Travessa Nelson Rodrigues – Bairro Veneza.

Parâmetros Construtivos:

Taxa de ocupação: 40%.
Coeficiente de Aproveitamento: 0,8.
Taxa de permeabilidade: 60%.
Recuo Frontal: 3,00 metros.
Altura máxima: 02 pavimentos.
Sublote privativo mínimo: 79,00 m² (testada 6,00m).

Condicionantes:

Deve destinar uma vaga de estacionamento (2,40 x 5,00 metros) para cada unidade habitacional

Nos casos de condomínios horizontais, a vaga de veículo deve estar inserida na porção privativa de cada sublote.

Fica dispensada a destinação de área de recreação.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 146/2018 de 19 de dezembro de 2018

Página 9

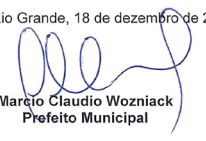


MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Demais parâmetros e condicionantes devem obedecer à legislação municipal, com base nas exigências que incidem sobre ZR 1 – Zona Residencial 1.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2018.


Marcelo Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4853/2018.
De 18 de dezembro de 2018.

Súmula: "Regulamenta a forma de apresentação de memoriais descritivos oriundos de levantamentos topográficos perante a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 15.170/2018:

Considerando a necessidade de adequar e padronizar a forma de apresentação de memoriais descritivos provenientes de levantamentos topográficos de imóveis circunscritos nesta municipalidade.

Considerando, ainda, a necessidade de promover a correta representação gráfica, espacialização e posicionamento geográfico de tais imóveis:

DECRETA

Art. 1º A apresentação de memoriais descritivos oriundos de levantamentos topográficos de imóveis abarcados pelo perímetro desta Municipalidade deverá conter elementos mínimos necessários para a correta representação gráfica do imóvel, bem como para a sua correta localização geográfica, sendo eles:

I – Cabeçalho contendo:

- a) Município e comarca.
- b) Propriedade e proprietário.
- c) Área e perímetro.
- d) Transcrição e/ou matrícula imobiliária.
- e) Datum horizontal adotado, bem como o meridiano central.

II – Descrição do perímetro contendo:

- a) Descrição e localização do ponto inicial, com as respectivas coordenadas referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, no sistema de projeção UTM e referenciadas ao Datum Horizontal SIRGAS 2000 (oficial – IBGE).
- b) Descrição das confrontações, conforme desenvolvimento da descrição do perímetro do imóvel, não sendo necessário repetir o confrontante em comum a cada lado de desenvolvimento.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 180/2018.
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: "Estabelece benefícios para o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU – para o lançamento de 2019, conforme específica, e confere outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Para os valores lançados a título de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU – para o exercício de 2019, terão os seguintes benefícios não cumulativos entre eles, bem como não cumulativos com outros descontos estabelecidos em leis próprias:

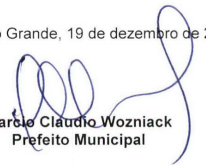
I – 25% (vinte e cinco por cento) de desconto para pagamento de parcela única até a data de 10 de abril de 2019, através do boleto emitido na página do Município na rede mundial de computadores ou por meio do carnê de IPTU;

II – 10% (dez por cento) de desconto para pagamento de parcela única até a data de 30 de abril de 2019, através do boleto emitido através da página oficial do Município na rede mundial de computadores ou por meio do carnê de IPTU.

Art. 2º Excepcionalmente para o exercício de 2019 o lançamento tributário do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU – ocorrerá em 20 de março de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de dezembro de 2018.


Marcelo Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

- c) A descrição deverá conter azimutes, seguido das respectivas distâncias e coordenadas N e E, no sistema de projeção UTM dos respectivos vértices, separando cada lado descrito por ponto e vírgula (,).
- d) Ao término da descrição do perímetro deve-se informar a área em hectares (ha), com 04 (quatro) casas decimais ou em metros quadrados (m²), com 02 (duas) casas decimais.
- e) A descrição do perímetro principal ou do imóvel propriamente dito deverá estar em folhas distintas com assinatura somente do técnico responsável, seguido da qualificação profissional e número do Registro no Conselho Profissional (CREA ou CAU).
- f) A descrição de áreas internas, tais como: área de preservação permanente, reserva legal, entre outras, poderá ser de modo corrente ou sequencial, com uma única assinatura do responsável técnico ao final, seguido da qualificação profissional e número do Registro no Conselho Profissional (CREA ou CAU).

III - Assinatura do responsável técnico, seguido da qualificação profissional e número do Registro no Conselho Profissional (CREA ou CAU).

Art. 2º Alternativamente a apresentação de memoriais descritivos oriundos de levantamentos topográficos para lotes urbanos gerados a partir de loteamentos aprovados nesta Municipalidade ou glebas com área inferior a 1.000,00 (mil metros quadrados) serão aceitos com os seguintes requisitos:

I – Cabeçalho contendo:

- a) Município e comarca.
- b) Propriedade e proprietário.
- c) Área e perímetro.
- d) Transcrição e/ou matrícula imobiliária.
- e) Datum horizontal adotado, bem como o meridiano central.

II – Descrição do perímetro contendo:

- a) Descrição e localização do ponto inicial, com amarração a ponto notável ou a vértice do Sistema Geodésico Brasileiro, ou com as suas coordenadas, no sistema de projeção UTM e referenciados ao Datum Oficial Brasileiro (SIRGAS 2000).
- b) Descrição das confrontações, conforme desenvolvimento da descrição do perímetro do imóvel, não sendo necessário repetir o confrontante em comum a cada lado de desenvolvimento.
- c) A descrição deverá conter azimutes ou ângulos de deflexão (conforme caminhada), seguido das respectivas distâncias ou com as coordenadas dos pontos, no sistema de projeção UTM, referenciados ao Datum Oficial Brasileiro (SIRGAS 2000).
- d) Fica dispensada a amarração constante da alínea 'a', deste inciso, quando fornecidas as coordenadas dos pontos nos moldes delineados na alínea 'c', deste mesmo inciso.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 146/2018 de 19 de dezembro de 2018

Página 10



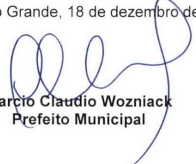
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

f) Ao término da descrição do perímetro deve-se informar a área em metros quadrados (m²), com 02 (duas) casas decimais.

III - Assinatura do responsável técnico, seguido da qualificação profissional e número do Registro no Conselho Profissional – CREA ou CAU.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2018.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4855/2018.
De 18 de dezembro de 2018.

Súmula: "Exonera Comissionado do Poder Executivo Municipal".

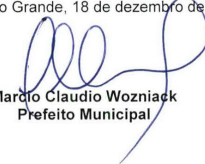
O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor e Coordenador I – AC I – da Secretaria Municipal de Saúde: **Fábio Rasmusen Dias**, matrícula n. 355.738, a partir de 10 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2018.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4854/2018.
De 18 de dezembro de 2018.

Súmula: "Altera membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n. 18.837/2018:

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação da alínea 'a' e 'd', do inciso III, do artigo 1.º do Decreto n. 4775, de 12 de julho de 2018, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"(...)".

Art. 1º (...).

III – (...).

a) Kleonice da Silva, CPF/MF n. 021.323.359-23;

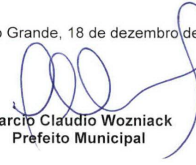
(...)

d) Tatiara Lenni Rodrigues dos Santos, CPF/MF n. 058.747.249-69.

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2018.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 290/2018.
De 18 de dezembro de 2018.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para o exercício de Função de Educação Especial, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo eletrônico n. 5005/2018:

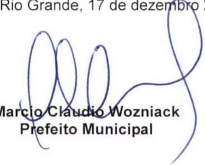
RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Franciele dos Santos	351.820	Escola Municipal Santa Maria	Educação Especial	01/12/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de dezembro 2018.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 146/2018 de 19 de dezembro de 2018

Página 11



FAZENDA
RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N.º 291/2018.
De 18 de dezembro de 2018.

Súmula: "Constitui e nomeia os membros de Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos termos do Processo Administrativo n.º 18.662/2018,

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar as parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de Colaboração, para a execução de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 05 (cinco) a 17 (dezessete) anos, referente ao Edital de Chamamento Público n.º 001/2018 e nos moldes do Decreto Municipal n.º 4.442/2017.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a Comissão Especial constituída na forma do artigo anterior:

I – Josiane dos Santos Kwiatkowski, matrículas n.º 349.535 e 350.688;

II – Fabiana Palinger Andreczevecz, matrícula n.º 350.624;

III – Nestor Luiz Preza, matrícula n.º 349.630;

Parágrafo único. Fica designada a servidora: Josiane dos Santos Kwiatkowski, matrículas n.º 349.535 e 350.688, como presidente da presente Comissão Especial.

Art. 3º O trabalho dos integrantes da Comissão constituída na forma desta Portaria, de relevante interesse público, não será remunerado, sendo exercido pelos servidores mencionados no artigo anterior concomitantemente com as atribuições de seus respectivos cargos e funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 293/2018.
De 18 de dezembro de 2018.

SÚMULA: "Designa servidora pública para o exercício de Função de Chefia, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n.º 1281/2018:

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício da chefia relacionada na tabela seguinte:

Nome da servidora	Matricula	Local de Trabalho	Chefia Designada	Designação a partir de:
Viviane da Silva Leão	352.546	SMU	Divisão de Apoio Administrativo	01/12/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



FAZENDA
RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N.º 292/2018.
De 18 de dezembro de 2018.

Súmula: "Constitui e nomeia os membros de Comissão Especial de Seleção, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos termos do Processo Administrativo n.º 18.660/2018:

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Seleção, destinada a avaliar e julgar as propostas realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas em formalizar Termo de Colaboração para a Execução de Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 05 (cinco) a 17 (dezessete) anos, referente ao Edital de Chamamento Público n.º 001/2018 e nos moldes do Decreto Municipal n.º 4.442/2017.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a Comissão Especial constituída na forma do artigo anterior:

I – Josiane dos Santos Kwiatkowski, matrículas n.º 349.535 e 350.688;

II – Valéria Maria Silva de Mello, matrícula n.º 349.263;

III – Rubiane Wozniack, matrícula n.º 353.918;

IV – Alexandra Hermes de Oliveira, matrícula n.º 353.190;

V – Luciano Pena de Oliveira, matrícula n.º 352.188.

Parágrafo único. Fica designada a servidora: Josiane dos Santos Kwiatkowski, matrículas n.º 349.535 e 350.688, como presidente da presente Comissão Especial.

Art. 3º O trabalho dos integrantes da Comissão constituída na forma desta Portaria, de relevante interesse público, não será remunerado, sendo exercido pelos servidores mencionados no artigo anterior concomitantemente com as atribuições de seus respectivos cargos e funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 294/2018.
De 18 de dezembro de 2018.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para o exercício de Função de Educação Especial, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo eletrônico n.º 15.037/2018:

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matricula	Local de Trabalho	Função Designada	Período	Designação a partir de:
Silvana Fatima Serantola	351.590	Escola Municipal Professora Maryle Aparecida Schettert Ferri	Educação Especial	Manhã	01/12/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 295/2018.
De 18 de dezembro de 2018.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para o exercício de Função de Educação Especial, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo eletrônico n. 9217/2018:

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Período	Designação a partir de:
Virlaine Francisco Arantes	351.580	Escola Municipal Alcides Mario Pelanda	Educação Especial	Manhã	01/12/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro 2018.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 296/2018.
De 18 de dezembro de 2018.

SÚMULA: "Destitui servidora pública do exercício de Função de Chefia, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

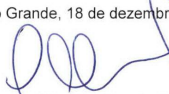
RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício da chefia relacionada na tabela seguinte:

Nome da servidora	Matrícula	Local de Trabalho	Chefia Destituída	Destituição a partir de:
Viviane da Silva Leão	352.546	SMU	Seção de Mapeamento	01/12/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2018.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



PORTARIA Nº 268/2018 – SMA.
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Súmula: Concede férias aos servidores do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, ao servidores relacionados nos Anexos I,II,III,IV e V , desta Portaria:

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 17 de dezembro de 2018.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

Decreto 3626/2014

Paula Roberta Pedriconi Bronkow

Diretora de Recursos Humanos

Decreto 4652/2018

ANEXO I – PORTARIA 268/2018					
PROTOCOLO	MATRICULA	NOME	PERÍODO DE GOZO	CARGO	SECRETARIA
MEMO 1111/2018	97401	ACIR DE PAULA FARIA	1/1/2019 À 30/1/2019	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	SMS
OF. 447/2018	351382	ADAO DONATTI	07/01/2019 À 05/02/2019	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	SMOP
MEMO. 025/2018	101	ADELIA TERESINHA BARAN PETRY	10/01/2019 À 08/02/2019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMA
MEMO 1111/2018	350280	ADRIANA SOLANGE DA SILVA	2/1/2019 À 31/1/2019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMS
MEMO. 171/2018	352569	ADRIANO SIMOES DE OLIVEIRA	02/01/2019 À 31/01/2019	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SMELJ
OF. 088/2018	354438	ADRIELI DA CUNHA BATISTA CAMPOS	07/01/2019 À 05/02/2019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMU
PROT. 6112/2018	354149	ALEXANDRA MARCONDES TEIXEIRA DE LIMA	07/01/2019 À 16/01/2019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMPF
MEMO 1111/2018	350597	ALINE NAJARA FIGUEIRA	2/1/2019 À 31/1/2019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMS
MEMO. 044/2018	351588	ALTAIR DE JESUS DA LUZ	10/01/2019 À 29/01/2019	PSICÓLOGO	SMA
MEMO. 066/2018	355896	ANA ELISA PEIXOTO DO AMARAL	07/01/2019 À 11/01/2019	DIRETOR GERAL	SMA
MEMO 1111/2018	353675	ANDRE ALBINO BORGES	7/1/2019 À 31/1/2019	MÉDICO DA FAMÍLIA	SMS
OF. 088/2018	352612	ANDREA CASIMIRO COSTA GONÇALVES	02/01/2019 À 11/01/2019	ENGENHEIRO CIVIL	SMPU
MEMO 1111/2018	353673	ANDREA HARTMANN HINOJOSA	4/1/2019 À 2/2/2019	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	SMS
MEMO 1111/2018	349370	ANDREIA APARECIDA ALVES	2/1/2019 À 26/1/2019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMS
MEMO 1111/2018	352166	ANDREIA RAMOS DE SOUZA	7/1/2019 À 21/1/2019	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SMS
MEMO 1111/2018	355816	ANDRIELI TAIS ZIMERMANN	1/1/2019 À 30/1/2019	ASSESSOR E COORDENADOR IV	SMS
OF. 055/2018	355667	ANNA PAULA MARCONDES DA SILVA	17/01/2019 À 15/02/2019	ASSESSOR E COORDENADOR III	SMT
MEMO. 25/2018	120201	ANTENOR LENSER DA SILVA	07/01/2019 À 05/02/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMA
MEMO 1111/2018	350829	APARECIDA FATIMA GONZAGA VOICHIKI	2/1/2019 À 31/1/2019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMS
OF. 447/2018	351047	ARLEI CLARO	07/01/2019 À 05/02/2019	SERVENTE	SMOP
MEMO 1111/2018	349796	AUREA TERESINHA DAS NEVES SPECK	2/1/2019 À 1/2/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMS
MEMO. 171/2018	349872	BRUNO OLIVEIRA DE ASSIS	02/01/2019 À 31/01/2019	DIRETOR GERAL	SMELJ
MEMO. 171/2018	352579	BRUNO OLIVEIRA DE ASSIS	02/01/2019 À 31/01/2019	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SMELJ
MEMO. 066/2018	352554	CARINA DE FARIA MONDINI	28/01/2019 À 10/02/2019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMA
PROT. 6351/2018	351291	CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS	02/01/2019 À 11/01/2019	ASSESSOR E COORDENADOR IV	SMA
OF. 1324/2018	349756	CAROLINA ALFERES CHUEIRE	07/01/2019 À 05/02/2019	PSICÓLOGO	SMAS
OF. 447/2018	355720	CELSO JOSE CARVALHO	07/01/2019 À 16/01/2019	ASSESSOR E COORDENADOR I	SMOP
OF. 1281/2018	351005	CESAR CHIAMULERA KAEHLER	07/01/2019 À 25/01/2019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMAS
MEMO. 62/2018	355812	CHRISTOPHER LEMOS DOS SANTOS	01/01/2019 À 05/01/2019	ASSESSOR E COORDENADOR III	SMA
OF. 124/2018	355369	CINTHIA DE PAULA SILVEIRA	07/01/2019 À 11/01/2019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMDS
PROC. 17732/2018	349104	CLAUDIA DE AZEVEDO BARCELAR	07/01/2019 À 21/01/2019	TÉCNICO EM CONTROLE AMBIENTAL	SMMA
OF. 1304/2018	352752	CLAUDINEA KAMPA	07/01/2019 À 05/02/2019	EDUCADOR SOCIAL	SMAS
MEMO 1111/2018	351659	CLEIDE MARIA DA ROSA FELISBERTO	2/1/2019 À 31/1/2019	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SMS
OF. 447/2018	355283	CLEITON MOREIRA HAMM	03/12/2018 À 07/12/2018	SERVENTE	SMOP
MEMO 1111/2018	192501	CRISTIANE ALESSANDRA MICALOSKI	2/1/2019 À 31/1/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SMS
PROC. 17732/2018	352623	CRISTIANE DE CASTRO COSTA	21/01/2019 À 01/02/2019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMMA
OF. 02/2018	350546	CRISTIANE MARIA OLIVEIRA CHAVES	07/01/2019 À 26/01/2019	PROFESSOR – 20 HORAS	SMT
OF. 02/2018	351477	CRISTIANE MARIA OLIVEIRA CHAVES	07/01/2019 À 26/01/2019	PROFESSOR – 20 HORAS	SMT
OF. 135/2018	351698	DAISY CRISTINA DIAS	02/01/2019 À 31/01/2019	PSICÓLOGO	SMM
MEMO 1111/2018	350788	DANIEL MARTINS DO NASCIMENTO	7/1/2019 À 5/2/2019	PSICÓLOGO	SMS
OF. 1247/2018	90001	DENISE DO ROCIO GREBOS	21/01/2019 À 02/03/2019	DIRETOR DE ÁREA	SMAS
MEMO. 025/2018	291601	DENISE FERREIRA GOMES	10/01/2019 À 08/02/2019	PROFESSOR – 20 HORAS	SMA
MEMO. 025/2018	306301	DENISE FERREIRA GOMES	10/01/2019 À 08/02/2019	PROFESSOR – 20 HORAS	SMA
PROC. 17732/2018	355284	DIOGENES MOREIRA MENON	07/01/2019 À 11/01/2019	DIRETOR GERAL	SMMA
MEMO 1111/2018	348293	DIRCE ELIAS DA SILVA	14/1/2019 À 12/2/2019	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SMS
OF. 447/2018	353084	ÉDER AUGUSTO RODRIGUES	07/01/2019 À 05/02/2019	OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA	SMOP
MEMO. 313/2018	353684	EDER EMERSON DA CRUZ CAPELLARO	07/01/2019 À 18/01/2019	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	PGM
OF. 447/2018	351039	EDERSON RENATO BARBOSA	07/01/2019 À 05/02/2019	PEDREIRO	SMOP
MEMO 1111/2018	348854	EDMUNDO DA SILVA	1/1/2019 À 30/1/2019	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	SMS
MEMO 1111/2018	352030	EDSON JOSE DE OLIVEIRA FILHO	14/1/2019 À 23/1/2019	TÉCNICO EM CONTROLE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SMS
MEMO 1111/2018	353013	ELAIR MARCELINO DE CASTRO DA SILVA	1/1/2019 À 30/1/2019	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SMS



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº146/2018 de 19 de dezembro de 2018

Página 14

ANEXO II – PORTARIA 268/2018					
PROTOCOLO	MATRICULA	NOME	PERÍODO DE GOZO	CARGO	SECRETARIA
MEMO 1111/2018	353899	ELENISE SASSO	7/1/2019 A 16/1/2019	ENFERMEIRO	SMS
MEMO 1111/2018	287101	ELIANA BARABACH SOARES	21/1/2019 A 19/2/2019	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SMS
MEMO 1111/2018	355339	ELIANE APARECIDA CORDEIRO	28/1/2019 A 6/2/2019	ASSESSOR E COORDENADOR II	SMS
OF. 1333/2018	172201	ELIANE SANTOS	07/01/2019 A 05/02/2019	TELEFONISTA	SMAS
MEMO 1111/2018	352058	ELISA RODRIGUES GOMES DA SILVA	2/1/2019 A 16/1/2019	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SMS
PROC. 17732/2018	352753	ENGENHEIRO FLORESTAL	02/01/2019 A 18/01/2019	ENGENHEIRO FLORESTAL	SMMA
MEMO 1111/2018	354029	ERICA FONTOURA DOS SANTOS DALCOMUNE	7/1/2019 A 5/2/2019	ESTOQUISTA REPOSITOR	SMS
MEMO 1111/2018	352244	ERIQUE THEO RIBEIRO MOREIRA	2/1/2019 A 16/1/2019	CIRURGIAO DENTISTA	SMS
MEMO 1111/2018	350236	ERLEIA SILMARA DE OLIVEIRA	16/1/2019 A 30/1/2019	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SMS
OF. 088/2018	355657	ERONIR DIAS BATISTA	02/01/2019 A 31/01/2019	ASSESSOR E COORDENADOR I	SMU
MEMO 1111/2018	351761	ESTER DE FATIMA SILVEIRA PIETRZAKI	7/1/2019 A 18/1/2019	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SMS
OF. 1305/2018	352194	ETELVINA VIEIRA DA SILVA DE QUADROS	07/01/2019 A 05/02/2019	EDUCADOR SOCIAL	SMAS
MEMO. 171/2018	351515	IVALDO RIBEIRO	02/01/2019 A 31/01/2019	MAESTRO	SMELJ
MEMO 1111/2018	350158	EVELY RODRIGUES DA CRUZ	2/1/2019 A 21/1/2019	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	SMS
MEMO. 03/2018	351014	FABIANA MARIA FONTES	02/01/2019 A 25/01/2019	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	PGM
OF. 1247/2018	350624	FABIANA PALINGER ANDRECZVEZCZ	07/01/2019 A 05/02/2019	DIRETOR DE AREA	SMAS
MEMO 1111/2018	348900	FABIO AYABE SONEHARA	2/1/2019 A 31/1/2019	MÉDICO DA FAMÍLIA	SMS
OF. 447/2018	352540	FAUSTO RODRIGO COSTA	07/01/2019 A 05/02/2019	SERVENTE	SMOP
MEMO 1111/2018	355337	FELIPE MENDES PONTAROLLA	2/1/2019 A 31/1/2019	MÉDICO DA FAMÍLIA	SMS
MEMO 1111/2018	350291	FERNANDA CALISTRO ZAPOTOCZNY GONCHOROVSKI	14/1/2019 A 28/1/2019	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	SMS
MEMO 1111/2018	353120	FERNANDO LEGNANI DE SOUZA	2/1/2019 A 31/1/2019	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - PLANTONISTA	SMS
MEMO 328/2018	351189	FLAVIA VAZ ALELUIA	17/12/2018 A 21/12/2018	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMA
MEMO 1111/2018	351437	FRANCISCA DAS CHAGAS DE MARIA SOUSA	2/1/2019 A 31/1/2019	ENFERMEIRO	SMS
MEMO 1125/2018	349123	FRANCISCO EXPEDITO DAMAS SOARES JUNIOR	7/1/2019 A 1/2/2019	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	SMS
OF. 088/2018	355820	GILEADY DA SILVA NEVES	02/01/2019 A 16/01/2019	ASSESSOR E COORDENADOR III	SMU
MEMO 1111/2018	349060	GISELE BIRKHOLZ TAKII	2/1/2019 A 17/1/2019	ENFERMEIRO	SMS
MEMO 1111/2018	349778	GISLAINE MAURICIO	14/1/2019 A 1/2/2019	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SMS
OF. 124/2018	352754	GIZELE LEMES TRINDADE	07/01/2019 A 18/01/2019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMDS
MEMO 1111/2018	351385	GRACIELE BATISTA	2/1/2019 A 11/1/2019	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SMS
MEMO. 100/2018	351695	GUILHERME ZAMPRONIO BARIVIERA	02/01/2019 A 31/01/2019	GUARDA MUNICIPAL	SMDS
MEMO. 25/2018	353740	HERALDO DE MEDEIROS HARO JUNIOR	07/01/2019 A 05/02/2019	ESTOQUISTA REPOSITOR	SMA
MEMO 1111/2018	350240	HILDA ROSA	2/1/2019 A 31/1/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMS
MEMO. 100/2018	268101	ILDA SOARES DOS SANTOS	02/01/2019 A 31/01/2019	GUARDA MUNICIPAL	SMDS
OF. 1324/2018	351048	INDIA MARA DE OLIVEIRA	14/01/2019 A 02/02/2019	ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS	SMAS
OF. 1324/2018	351095	INES LORES SILVINO	24/01/2019 A 22/02/2019	ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS	SMAS
MEMO 1111/2018	349901	IRENE NEPOMUCENO CARDOSO	2/1/2019 A 31/1/2019	ENFERMEIRO	SMS
MEMO 1111/2018	201401	IZILDA PEREIRA DE MAGALHAES	1/1/2019 A 30/1/2019	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SMS
MEMO. 08/2018	353248	JACI DO CANTO SEIFERT	07/01/2019 A 05/02/2019	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	SMDE
MEMO. 171/2018	355808	JAIME MOREIRA DOS SANTOS	02/01/2019 A 31/01/2019	ASSESSOR E COORDENADOR IV	SMELJ
MEMO. 171/2018	27101	JAIR FERREIRA SANTOS	02/01/2019 A 31/01/2019	SERVENTE	SMELJ
MEMO 1111/2018	351436	JANDIRA DE JESUS CESAR DA SILVA TWARDOWSKI	3/1/2019 A 1/2/2019	ENFERMEIRO	SMS
MEMO 1111/2018	350632	JANE DE LIMA	3/1/2019 A 17/1/2019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMS
MEMO 1111/2018	349099	JANETE DO ROCIO DOUDAT FERREIRA	17/1/2019 A 31/1/2019	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SMS
OF. 1305/2018	350745	JAQUELINE VAZ CORDEIRO	07/01/2019 A 05/02/2019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMAS
MEMO 1111/2018	351668	JENIFER TATIANA BRESSAN MORAES	1/1/2019 A 30/1/2019	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SMS
MEMO 1111/2018	353230	JESSICA SOARES ZMOZINSKI	7/1/2019 A 6/2/2019	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SMS
MEMO. 100/2018	351006	JEUSIDE DIOLINDO	02/01/2019 A 31/01/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMDS
OF. 011/2018	351627	JOAO ADEMILSON VAZ	02/01/2019 A 31/01/2019	AGENTE DE TRÂNSITO	SMDS
OF. 447/2018	29301	JOAO CARLOS DA SILVA	07/01/2019 A 05/02/2019	PEDREIRO	SMOP
OF. 447/2018	351211	JOAO CIRILHO DA LUZ	07/01/2019 A 05/02/2019	PEDREIRO	SMOP
OF. 447/2018	351415	JOAO FRANCISCO DE QUEIROZ	07/01/2019 A 05/02/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMOP
PROC. 16653/2018	96501	JOAO GRITTEN DE LIMA	01/01/2019 A 30/01/2019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMA

ANEXO III – PORTARIA 268/2018					
PROTOCOLO	MATRICULA	NOME	PERÍODO DE GOZO	CARGO	SECRETARIA
MEMO 1111/2018	351562	JOELMA APARECIDA DE JESUS	8/1/2019 A 1/2/2019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMS
MEMO 1111/2018	353268	JOICE MICKUS	16/1/2019 A 4/2/2019	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SMS
MEMO. 25/2018	30601	JORGE ANGELO DA CRUZ	07/01/2019 A 05/02/2019	SERVENTE	SMA
OF. 447/2018	218901	JOSE CARLOS SKORIE	07/01/2019 A 05/02/2019	OPERADOR DE MOTONIVELADOR	SMOP
MEMO 1111/2018	353197	JOSE FARIAS DOS SANTOS FILHO	2/1/2019 A 13/1/2019	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	SMS
OF. 447/2018	352292	JOSE LUIZ VIEIRA DE OLIVEIRA	07/01/2019 A 24/01/2019	ASSESSOR E COORDENADOR V	SMOP
OF. 1233/2018	351462	JOSE MONTEIRO NETO	07/01/2019 A 05/02/2019	MOTORISTA CATEGORIA D	SMAS
OF. 1233/2018	351216	JOSIANE APARECIDA DA SILVA LAZARO PICKLER	07/01/2019 A 05/02/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMAS
OF. 1341/2018	349535	JOSIANE DOS SANTOS KWIATKOWSKI	07/01/2019 A 21/01/2019	DIRETOR GERAL	SMAS
MEMO 1111/2018	321201	JOSIANE FERREIRA MOREIRA	2/1/2019 A 31/1/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMS
PROT. 17073/2018	350212	JUCELI COELHO	02/01/2019 A 31/01/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMAS
OF. 055/2018	355800	JUCELIA DA CONCEIÇÃO STADLER	17/01/2019 A 15/02/2019	ASSESSOR E COORDENADOR V	SMT
MEMO 1131/2018	352351	JUCIARA SANTANA LEMOS	23/1/2019 A 6/2/2019	ENFERMEIRO	SMS
MEMO. 100/2018	177001	JULIANA DA SILVA LEOPOLDINO	01/01/2019 A 30/01/2019	GUARDA MUNICIPAL	SMDS
MEMO 1111/2018	353718	JULIANA GRAZIELE NOGUEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	7/1/2019 A 31/1/2019	MÉDICO DA FAMÍLIA	SMS
MEMO 1111/2018	353262	JULIANO MOTA VOLINGER	2/1/2019 A 13/1/2019	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SMS
MEMO. 070/2018	355774	JURANDE BARBOSA DA SILVA	07/01/2019 A 11/01/2019	ASSESSOR E COORDENADOR II	SMA
MEMO. 103/2018	351324	JUSTINA DE FATIMA DE LIMA	02/01/2019 A 31/01/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMDS
OF. 64/2018	355853	KARINA CARLA RODRIGUES DE OLIVEIRA	02/01/2019 A 31/01/2019	ASSESSOR E COORDENADOR IV	SMT
MEMO 1111/2018	351322	KARINE SOUZA DIAS	2/1/2019 A 31/1/2019	AUXILIAR DE FARMACIA	SMS
MEMO 1111/2018	352448	KARINE THAIS SECCHI	2/1/2019 A 31/1/2019	CIRURGIAO DENTISTA	SMS
OF. 1247/2018	353271	KARLA DE SOUSA OLIVEIRA	02/01/2019 A 31/01/2019	ESTOQUISTA REPOSITOR	SMAS
OF. 475/2018	351443	KARLA PATRICIA DE SOUZA PEREIRA	02/01/2019 A 31/01/2019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMA
OF. 25/2018	351221	KATHERYNE DA CRUZ SZYMANSKI MIRANDA	14/01/2019 A 12/02/2019	ASSESSOR E COORDENADOR I	SMA
OF. 124/2018	351077	KATIA DO ROCIO PEREIRA DA LUZ	02/01/2019 A 31/01/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMDS
MEMO 1111/2018	351840	KEILA DAYANE DAESKI DE MATOS	10/1/2019 A 8/2/2019	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SMS
MEMO. 171/2018	352555	LEANDRO RAKSA	02/01/2019 A 31/01/2019	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SMELJ
OF. 1247/2018	249301	LEONALDO FERNANDES PIMENTEL	02/01/2019 A 31/01/2019	GUARDIÃO	SMAS
MEMO. 09/2018	351506	LEONARDO KOVALHUK	02/01/2019 A 31/01/2019	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SMDE
MEMO 1111/2018	348901	LEONILDA PAULINO DA SILVA	7/1/2019 A 21/1/2019	ENFERMEIRO	SMS
OF. 1305/2018	354205	LICEIA AUERBACH FRANCO	22/01/2019 A 05/02/2019	ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS	SMAS
OF. 447/2018	355799	LUCAS EVANDRO GUILLEN OLIVEIRA	07/01/2019 A 21/01/2019	PEDREIRO	SMOP
MEMO 1111/2018	350799	LUCIANA DE GOES	2/1/2019 A 31/1/2019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMS
MEMO. 100/2018	351898	LUCIANE BARCELOS	02/01/2019 A 31/01/2019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMDS
MEMO 1111/2018	351031	LUCIANE EVANGELISTA DOS SANTOS	2/1/2019 A 31/1/2019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMS
OF. 146/2018	351605	LUCIANO SUREK	14/01/2019 A 18/01/2019	ARQUITETO E URBANISTA	SMPU
MEMO. 171/2018	352556	LUIZ HENRIQUE SCHULTZE FILHO	02/01/2019 A 31/01/2019	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SMELJ
MEMO 1111/2018	353979	LUIZ NEVES NETO	2/1/2019 A 11/1/2019	MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	SMS
PROT. 6351/2018	348599	LUIZ RAFAEL LOPES	14/01/2019 A 31/01/2019	ASSESSOR E COORDENADOR II	SMA
MEMO 1111/2018	352481	LYSLAENE APARECIDA KORMANN DA SILVA	2/1/2019 A 31/1/2019	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	SMS
MEMO 1111/2018	353129	MANUELA CRISTINA BUCH SOARES	7/1/2019 A 18/1/2019	MEDICO PEDIATRA	SMS
OF. 27/2018	37301	MARCELO DOS SANTOS BARBOSA	07/01/2019 A 05/02/2019	AUDITOR FISCAL	SMA
MEMO. 25/2018	350980	MARCIA ANDREIA DANELUZ	07/01/2019 A 05/02/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMA
OF. 1304/2018	355370	MARCIA REJANE CARVALHO DE FREITAS TISKI	07/01/2019 A 05/02/2019	PEDAGOGO SOCIAL	SMAS
PROT. 17073/2018	352622	MARCIO IVAN VALEGURSKI	07/01/2019 A 31/01/2019	CARPINTEIRO	SMAS
MEMO 1111/2018	353208	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA FRANCO	31/1/2019 A 28/2/2019	ESTOQUISTA REPOSITOR	SMS
OF. 1304/2018	350962	MARI DE FÁTIMA ASSIS LADERUTZKI	07/01/2019 A 05/02/2019	EDUCADOR SOCIAL	SMAS
MEMO 1111/2018	353869	MARIA APARECIDA DA SILVA	1/1/2019 A 30/1/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMS
MEMO 1111/2018	349974	MARIA DA CONCEICAO CARDOSO CUTAS	1/1/2019 A 30/1/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMS
OF. 1324/2018	350984	MARIA FERREIRA GARCIA	02/01/2019 A 11/01/2019	ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS	SMAS
MEMO. 026/2018	353114	MARIA JOSE FRANCISCO FALK	21/01/2019 A 07/02/2019	AGENTE DE TRÂNSITO	SMDS



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



ANEXO IV – PORTARIA 268/2018					
PROTOCOLO	MATRICULA	NOME	PERÍODO DE GOZO	CARGO	SECRETARIA
OF. 105/2018	353125	MARIANA FRANÇA DE CASTRO	21/01/2019 À 25/01/2019	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	SMA
OF. 1305/2018	351405	MARILENE APARECIDA DOS SANTOS	07/01/2019 À 05/02/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMAS
MEMO 1111/2018	353199	MARILU GRAHL SOARES	1/1/2019 À 15/1/2019	MEDICO PEDIATRA	SMS
MEMO 1111/2018	349315	MARISA GONCALVES VIEIRA	17/1/2019 À 31/1/2019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMS
MEMO 1111/2018	352472	MARLENE CARVALHO CORREA	2/1/2019 À 31/1/2019	AUXILIAR DE FARMACIA	SMS
MEMO 1111/2018	351402	MARLENE DO BELEM SANTOS DA LUZ	2/1/2019 À 31/1/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMS
MEMO. 519/2018	350488	MARTA DA LUZ TEIXEIRA	07/01/2019 À 05/02/2019	TELEFONISTA	SMA
OF. 105/2018	350251	MARY CRISTINA WOZHIAK	07/01/2019 À 19/01/2019	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	SMA
OF. 270/2018	352156	MAVILA DE FATIMA BARBOSA ARRUDA FALCÃO	07/01/2019 À 05/02/2019	DIRETOR DE AREA	SMU
OF. 23/2018	350113	MICHEL CLEITON ANDERSSON DAVERSA	07/01/2019 À 26/01/2019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMA
MEMO 1111/2018	351696	MICHELE DE ANDRADE	2/1/2019 À 16/1/2019	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SMS
MEMO 1111/2018	349612	MILTON LUIZ CIAPPINA	2/1/2019 À 21/1/2019	MÉDICO DA FAMÍLIA	SMS
MEMO 1111/2018	350227	MIREDE BARBOSA KRAWCZYK	7/1/2019 À 5/2/2019	CIRURGIAO DENTISTA	SMS
OF. 64/2018	350609	MIRIAN MARTINS RAMOS CORREIA	02/01/2019 À 31/01/2019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMT
OF. 1304/2018	351281	MIRIAN TEREZINHA ARNADT SEIXAS	07/01/2019 À 05/02/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMAS
MEMO 1111/2018	351029	NANNY PEREIRA DIAS	2/1/2019 À 31/1/2019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMS
MEMO 1111/2018	353244	NEIDE CORDEIRO DE OLIVEIRA MARINS	1/1/2019 À 30/1/2019	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SMS
MEMO 1111/2018	349125	NELCELI BENTO GARCIA MARTINS	21/1/2019 À 8/2/2019	ENFERMEIRO	SMS
OF. 1247/2018	349630	NESTOR LUIZ PREZA JUNIOR	07/01/2019 À 31/01/2019	ADMINISTRADOR	SMAS
MEMO 1111/2018	255901	NEUZI MARIA NOVOCHADLE	2/1/2019 À 31/1/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMS
MEMO. 25/2018	355796	NICOLLAS ERIK DA SILVA	07/01/2019 À 05/02/2019	ASSESSOR E COORDENADOR V	SMA
MEMO 1111/2018	107501	ORLANDO BACILI	15/1/2019 À 29/1/2019	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	SMS
OF. 105/2018	355822	PATRICIA BEATRIZ ZAROWNE PATCZYK	07/01/2019 À 11/01/2019	ASSESSOR E COORDENADOR IV	SMA
OF. 1340/2018	354818	PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	02/01/2019 À 31/01/2019	CUIDADOR SOCIAL	SMAS
MEMO 1111/2018	350949	PAULA ALEXANDRA SUAVE RODRIGUES DE CARVALHO	2/1/2019 À 23/1/2019	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	SMS
MEMO. 171/2018	352541	PAULO EDUARDO DOS SANTOS	02/01/2019 À 31/01/2019	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SMELJ
MEMO. 026/2018	350590	PAULO ROBERTO DE ANDRADE	02/01/2019 À 11/01/2019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMDS
MEMO. 100/2018	351674	PAULO ROBERTO RODRIGUES	01/01/2019 À 30/01/2019	GUARDA MUNICIPAL	SMDS
MEMO 1111/2018	350286	PEDRO APARECIDO DA COSTA	2/1/2019 À 31/1/2019	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SMS
MEMO. 01/2018	351815	PRISCILA ERARDT	02/01/2019 À 31/01/2019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMA
PROT. 6351/2018	350709	PRISCILA LOPES ALVES	14/01/2019 À 07/02/2019	ASSESSOR E COORDENADOR III	SMA
MEMO. 306/2018	350592	RAFAELI TIARA GERARDELI DA SILVA	07/01/2019 À 18/01/2019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMA
MEMO. 50/2018	350468	REGIANE RETTKA BORGES	07/01/2019 À 31/01/2019	ANALISTA DE SUPORTE	SMA
MEMO 1111/2018	351133	REGINA CELIA DA SILVA	1/1/2019 À 30/1/2019	ENFERMEIRO	SMS
OF. 1324/2018	353755	RENATA DA ROCHA	14/01/2019 À 12/02/2019	PSICÓLOGO	SMAS
MEMO 1132/2018	351254	RENATO DE JESUS IANZ	2/1/2019 À 16/1/2019	ELETRICISTA	SMS
MEMO 1111/2018	355359	RICARDO SCARMAGNANI	2/1/2019 À 11/1/2019	MÉDICO DA FAMÍLIA	SMS
MEMO 1111/2018	241301	ROBERTA SANTIAGO DE SOUZA	5/2/2019 À 11/2/2019	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SMS
MEMO. 103/2018	355828	ROBERTO ALVES DE ANDRADE	02/01/2019 À 31/01/2019	ASSESSOR E COORDENADOR IV	SMDS
MEMO. 522/2018	349480	ROBINSON FIGUEIREDO LIMA	21/01/2019 À 08/02/2019	ANALISTA DE SUPORTE	SMA
OF. 270/2018	351210	ROGERIO MARCIO SANT ANA	07/01/2019 À 05/02/2019	ELETRICISTA	SMU
OF. 1305/2018	353365	ROSANA DA CRUZ MENDES BARBOSA	07/01/2019 À 05/02/2019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMAS
OF. 1304/2018	350163	ROSANE APARECIDA ONEVETCH DA SILVA	07/01/2019 À 05/02/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMAS
MEMO 1119/2018	351393	ROSANGELA APARECIDA CERINO MACIEL	7/1/2019 À 5/2/2019	TÉCNICO EM SAUDE BUCAL	SMS
OF. 96/2018	349296	ROSANGELA DOS SANTOS	07/01/2019 À 05/02/2019	TÉCNICO CONTÁBIL	SMA
MEMO 1111/2018	349193	ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA	29/1/2019 À 12/2/2019	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SMS
OF. 447/2018	352539	ROSANGELO JOSE PEREIRA DOS SANTOS	07/01/2019 À 11/01/2019	ASSESSOR E COORDENADOR I	SMOP
MEMO 1111/2018	352274	ROSELI RODRIGUES DA SILVA	2/1/2019 À 31/1/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMS
OF 055/2018	355714	ROSILDA DE PAULA MORAES	7/1/2019 À 27/1/2019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMT
MEMO 1111/2018	351296	ROSILENE APARECIDA CARDOSO BARANKIEWICZ	2/1/2019 À 26/1/2019	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	SMS
MEMO. 331/2018	354693	ROSY DE FATIMA MACHADO SKORIE	07/01/2019 À 05/02/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMA

ANEXO V – PORTARIA 268/2018					
PROTOCOLO	MATRICULA	NOME	PERÍODO DE GOZO	CARGO	SECRETARIA
OF. 151/2018	349295	ROZINETE MARIA SAROTE	02/01/2019 À 31/01/2019	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	SMT
OF. 088/2018	355790	RUAN FELIPE GARCIA DE SOUZA	02/01/2019 À 16/01/2019	ASSESSOR E COORDENADOR V	SMU
MEMO. 100/2018	269401	RUDINALVA MUNIZ NIZER	01/01/2019 À 30/01/2019	GUARDA MUNICIPAL	SMDS
MEMO 1111/2018	223701	RUTE BENHUKA	2/1/2019 À 31/1/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SMS
OF. 447/2018	351145	SALETE DAS GRAÇAS PEREIRA	07/01/2019 À 05/02/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMOP
PROC. 17732/2018	192401	SANA OWEIDA	02/01/2019 À 31/01/2019	ASSESSOR E COORDENADOR III	SMMA
MEMO 1111/2018	352709	SANDRA DIAS DE SOUZA	14/1/2019 À 25/1/2019	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	SMS
MEMO 1111/2018	271501	SANDRA HELENA BASILE DA SILVEIRA	14/1/2019 À 12/2/2019	ENFERMEIRO	SMS
MEMO. 025/2018	309001	SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS	10/01/2019 À 08/02/2019	PROFESSOR – 20 HORAS	SMA
MEMO. 025/2018	58601	SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS	10/01/2019 À 08/02/2019	PROFESSOR – 20 HORAS	SMA
OF. 136/2018	350888	SANDRO TEIXEIRA RIBEIRO	02/01/2019 À 31/01/2019	ENGENHEIRO CIVIL	SMPU
MEMO. 171/2018	354873	SAYONARA CONCEIÇÃO WOZHIAK	02/01/2019 À 31/01/2019	ASSESSOR E COORDENADOR IV	SMELJ
OF. 1340/2018	351994	SELMA PIRES DE OLIVEIRA	14/01/2019 À 12/02/2019	EDUCADOR SOCIAL	SMAS
OF. 1304/2018	352442	SIDERLY SCHUHLI RODRIGUES OSTROWSKI	07/01/2019 À 21/01/2019	ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS	SMAS
MEMO 1111/2018	162901	SILEZIA GOMES	2/1/2019 À 31/1/2019	ENFERMEIRO	SMS
MEMO 1111/2018	352167	SILVANA DA MATA FREITAS	2/1/2019 À 31/1/2019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMS
MEMO 1126/2018	280901	SILVANA DO RÓCIO DE OLIVEIRA ROCHA	3/1/2019 À 2/2/2019	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SMS
MEMO 329/2018	349442	SILVIO LUIZ BUENO	07/01/2019 À 16/01/2019	TÉCNICO CONTÁBIL	SMA
PROT. 6351/2018	352144	SIMONE APARECIDA ANÇAY RODRIGUES	07/01/2019 À 18/01/2019	ASSESSOR E COORDENADOR IV	SMA
OF. 1247/2018	59601	SIMONE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	02/01/2019 À 31/01/2019	PROFESSOR – 20 HORAS	SMAS
MEMO. 100/2018	351669	SIMONE FERNANDES TEÓFILO MODOLO	01/01/2019 À 30/01/2019	GUARDA MUNICIPAL	SMDS
OF. 088/2018	350748	SIMONE HAJ MUSSI CHELLA DE OLIVEIRA	07/01/2019 À 21/01/2019	ARQUITETO E URBANISTA	SMU
MEMO 1111/2018	351329	SIMONE REGINA BONFIM GADEIA CHIQUELERO	7/1/2019 À 18/1/2019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMS
OF. 1340/2018	355596	SIRLEI SILVERIO DA SILVA	15/01/2019 À 29/01/2019	PSICÓLOGO	SMAS
OF. 1305/2018	352296	SOLANCE MARQUES DE ARRUDA	07/01/2019 À 05/02/2019	PADEIRO/CONFEITEIRO	SMAS
OF. 1281/2018	61901	SOLANGE SILVEIRA	02/01/2019 À 31/01/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SMAS
MEMO 1111/2018	351144	Sônia do Rocio Zará	2/1/2019 À 16/1/2019	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SMS
MEMO 1111/2018	349545	SONIA KAZUMI IRAMINA	2/1/2019 À 14/1/2019	MÉDICO DA FAMÍLIA	SMS
MEMO 1111/2018	355884	SORAIA KOPPE	7/1/2019 À 18/1/2019	FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	SMS
OF. 1250/2018	322301	STELLA MARIS BARON BEGGI RIBEIRO	02/01/2019 À 16/01/2019	ENFERMEIRO	SMAS
MEMO 1111/2018	355746	STEPHANY DRYELY CUBAS TAMARU	7/1/2019 À 11/1/2019	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SMS
MEMO 1111/2018	348291	SUELI VICENTE SAMPAIO CAVAGNOLLI	1/1/2019 À 30/1/2019	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SMS
MEMO 1111/2018	363601	SUELY JASCUF SOARES ROCHA	2/1/2019 À 31/1/2019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMS
MEMO 1111/2018	352352	TALITA FERNANDA DE FARIAS	2/1/2019 À 11/1/2019	ENFERMEIRO	SMS
MEMO 1111/2018	349445	TANIAMARA FALABELLO PALUCH	1/1/2019 À 25/1/2019	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	SMS
MEMO 1111/2018	353083	THAIS SILVA DE OLIVEIRA	2/1/2019 À 31/1/2019	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	SMS
MEMO. 338/2018	350951	THAIS TITZE SCORSIN GRIPPO	28/01/2019 À 15/02/2019	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	PGM
MEMO 1111/2018	352072	THELMA DE FATIMA DO NASCIMENTO RINALDI	2/1/2019 À 31/1/2019	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	SMS
MEMO 1111/2018	351986	VALDIRENE HITNER PADILHA	2/1/2019 À 21/1/2019	NUTRICIONISTA	SMS
OF. 088/2018	348493	VANESSA APARECIDA CARVALHO	07/01/2019 À 05/02/2019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMU
MEMO 1111/2018	348428	VANESSA CARRICO LEMES	2/1/2019 À 16/1/2019	CIRURGIAO DENTISTA	SMS
OF. 1324/2018	351998	VANIA REGINA PACONDES DA SILVA	07/01/2019 À 05/02/2019	EDUCADOR SOCIAL	SMAS
MEMO 1111/2018	349337	VANILDA BERNARDINO	1/1/2019 À 30/1/2019	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SMS
MEMO 1111/2018	352165	VERA LUCIA FIGUEIREDO LIMA	1/1/2019 À 30/1/2019	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SMS
MEMO 1111/2018	348896	VERIDIANA PAZ DE CAMARGO	7/1/2019 À 21/1/2019	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SMS
MEMO 1111/2018	348363	VERONICA SCHIMINOSKI	2/1/2019 À 31/1/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMS
MEMO 1111/2018	263401	VIRGINIA DE LOURDES BOSCO SOUZA	2/1/2019 À 31/1/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMS
MEMO 1111/2018	351215	VIVIAM ALICE PORFIRIO	14/1/2019 À 25/1/2019	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	SMS
MEMO 1111/2018	353020	VIVIANE BORGES DE SOUZA CHAVES	1/1/2019 À 30/1/2019	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SMS
OF. 088/2018	352546	VIVIANE DA SILVA LEO	21/01/2019 À 04/02/2019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SMU
OF. 1324/2018	350804	WILLIAM COELHO DE ARAUJO FAGUNDES	07/01/2019 À 05/02/2019	PROFESSOR – 20 HORAS	SMAS
MEMO. 171/2018	352568	WILLIAN FERNANDO BATISTA	02/01/2019 À 31/01/2019	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SMELJ
MEMO. 518/2018	353644	ZENILDA JAVORSKI DA SILVA	02/01/2019 À 31/01/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SMA



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 146/2018 de 19 de dezembro de 2018

Página 16



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIAS 051/2018, 070/2018 e 098/2018

PORTARIA Nº 031/2018
De 18 de dezembro de 2018

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora LÚCIA SOEK – matrícula nº 352.960, integrada ainda pelos servidores, ALTAIR DE JESUS DA LUZ – matrícula nº 351.588, secretário, e ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS – matrícula nº 351.279, conforme Portarias nº 051/2018, 070/2018 e 098/2018, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD descrita abaixo, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, pelo período de 80 (oitenta) dias, conforme Lei nº 1094/2015, que altera a redação de dispositivo da Lei nº 168/2003, art. 164.

PROCESSO
Nº 7722/2018

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2018.

Rosimeri Rodolfo Depetris
Membro da CDP - Portaria 070/2018

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608-0954 – Fundos do FAZPREV



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 65/2018
De 14 de dezembro de 2018

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

HOMOLOGAR o resultado apresentado pelo Relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho – 2018, conforme o devido processo administrativo, e assim **CONCEDER**, nos termos da Lei Complementar nº 37/2010, com efeitos a partir de Janeiro de 2019, as referidas progressões abaixo relacionadas:

PROGRESSÃO HORIZONTAL

Mat.	Admissão	Nome	Cargo	De	Para
333	13/10/2014	Andre Luis Pereira Alves Carneiro	Assistente Legislativo	A	B
359	11/03/2015	Josiane da Luz Moreira dos Santos	Agente de Serviços	A	B
374	18/11/2015	Josmar Cesar de Brito	Assistente Legislativo	A	B
373	23/09/2015	Marinalva Mendes Santana	Agente de Serviços	A	B

PROGRESSÃO VERTICAL

Mat.	Admissão	Nome	Cargo	De	Para
244	18/06/2012	Fernando Diomar do Amaral	Assistente Legislativo	II	III

Dado e traçado em 14 de dezembro de 2018 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Gilmar José Petry
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIAS 051/2018, 070/2018 e 098/2018

PORTARIA Nº 032/2018
De 18 de dezembro de 2018

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora LÚCIA SOEK – matrícula nº 352.960, integrada ainda pelos servidores, ALTAIR DE JESUS DA LUZ – matrícula nº 351.588, secretário, e ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS – matrícula nº 351.279, conforme Portarias nº 051/2018, 070/2018 e 098/2018, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD descrita abaixo, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019, pelo período de 80 (oitenta) dias, conforme Lei nº 1094/2015, que altera a redação de dispositivo da Lei nº 168/2003, art. 164.

PROCESSO
Nº 1563/2018

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2018.

Rosimeri Rodolfo Depetris
Membro da CDP - Portaria 070/2018

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608-0954 – Fundos do FAZPREV



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

MESA DIRETIVA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ATO DE MESA Nº 62 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais garantidas pelo art. 31, inciso I da Lei Orgânica Municipal, assim como no art. 12, inciso I alínea c, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE

Art 1º Solicitar ao Presidente desta Casa Legislativa, a alteração da data regimental 15 de dezembro, data esta pré-estabelecida no artigo 9º do Regimento Interno, destinada as deliberações inerentes a eleição para a renovação da Mesa Diretiva desta Câmara Municipal, para o próximo biênio 2019/2020, para a data de 14 de dezembro, pois relevância consiste em tal solicitação, tendo em vista a data regimental não ser considerada como dia útil, ensejando possíveis ausências.

Art. 2º Solicitar ao Presidente desta Casa Legislativa, que o procedimento regimental de Votação, para a eleição de renovação da Mesa Diretiva para o próximo biênio 2019/2020, desta Casa Legislativa, continue a se realizar nos termos habituais, ou seja, mediante candidatura exposta em plenário e votação nominal por chamada.

Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande - PR, 10 de dezembro de 2018.

Mesa Diretiva

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Luiz Sérgio Claudino
2º Vice-Presidente

Paulo Cesar Nogueira
2º Secretário

Marco Antônio Malcondes Silva
1º Vice-Presidente

Gilmar José Petry
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

ATO DO PRESIDENTE Nº 64 - CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE- PR QUESTÃO DE ORDEM (DÚVIDAS NA APLICAÇÃO DO REGIMENTO)

ATO DE PRESIDENTE Nº 64 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais, devidamente legitimadas por meio dos artigos, 32 inciso III, da Lei Orgânica Municipal e art. 14 inciso I alínea p, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE

Art. 1º **CONSULTAR** este Plenário, após questão de Ordem, apresentada pela Mesa Diretiva desta Casa de Leis, por meio do Ato nº 62/2018, que trata da solicitação da alteração da data prévia estabelecida, pelo art. 21 parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal e art. 9º do Regimento Interno, para a Eleição de Membros da Mesa Diretiva desta Câmara, assim como também apresenta o ato supramencionado a solicitação de, aplicabilidade diversa ao apresentado pelo regimento ao que tange sua respectiva votação.

Art. 2º A **ELEIÇÃO** para os membros da **MESA DIRETIVA** desta Câmara Municipal, para o segundo biênio da 7ª legislatura (2019/2020), a se realizar em **SESSÃO SOLENE**, será alterada para o próximo dia 14 de dezembro de 2018, evitando-se assim possíveis ausências, pois a data legal e regimental estabelecida não será dia útil.

Art. 3º fica o procedimento regimental de **VOTAÇÃO** para a eleição dos membros da mesa diretiva para o segundo biênio da 7ª legislatura (2019/2020) desta Câmara Municipal, que se refere o art. 10, 11, 99 inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis, alterado para o procedimento regimental de votação nominal, conforme realizado nos termos habituais, ou seja, mediante candidatura exposta em plenário e votação nominal por chamada.

Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro de 2018.

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Recebi na presente data cópia do Ato do Presidente sob n. 063/2018, que trata da Convocação de Sessão Solene para eleição da Mesa da Câmara que será realizada em 14 de dezembro de 2018 às 9h00, no Plenário da Câmara Municipal.

Julio C. F. de Lima Theodoro

Presidente

Marco Antonio Marcondes Silva

1º Vice Presidente

Luiz Sergio Claudino

2º Vice - Presidente

Gilmar José Petry

1º Secretário

Paulo Cesar Nogueira

2º Secretário

Fabio Machado dos Santos

Vereador

Isabel Cristina Govea Baran

Vereadora

João Batista de Oliveira

Vereador

José Miranda de Oliveira Junior

Vereador

José Vicente Tuzi
Campaner

Vereador

Marlon Roberto Ferreira

Vereador

Rafael Nunes

Vereador

Paulo Eduardo dos Santos

Vereador

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

ATO DO PRESIDENTE Nº 63 - CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE- PR EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ATO DE PRESIDENTE Nº 63 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais, devidamente legitimadas por meio dos artigos, 32 inciso III, da Lei Orgânica Municipal e art. 162, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE

Art. 1º Convocar, após deliberação de Plenário, a **ELEIÇÃO** para os membros da **MESA DIRETIVA** desta Câmara Municipal, com mandato para o segundo biênio da 7ª legislatura (2019/2020), a se realizar em **SESSÃO SOLENE**, nos termos do art. 21, § 4º da Lei Orgânica Municipal e art. 162 do Regimento Interno, no próximo dia 14 de dezembro de 2018, ano em que se encerrará o atual mandato, às 9h na sede desta Câmara Municipal, sito à Rua Farid Stephens, nº179 – Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande – PR.

Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro de 2018.

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REGISTRO DE PRESENÇA

Sessão Solene, de Eleição da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, para o 2º Biênio da 7ª Legislatura. Realizada em 14 de dezembro de 2018, às 9:00 horas.

VEREADOR (A)	ASSINATURA
FÁBIO MACHADO DOS SANTOS	
GILMAR JOSÉ PETRY	
ISABEL CRISTINA GOVEA BARAN	
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	
JOSÉ MIRANDA DE OLIVEIRA JÚNIOR	
JOSÉ VICENTE TUZI	
JULIO CESAR F. DE LIMA THEODORO	
LUIZ SERGIO CLAUDINO	
MARCO ANTÔNIO MARCONDES SILVA	
MARLON ROBERTO FERREIRA	
PAULO CESAR NOGUEIRA	
PAULO EDUARDO DOS SANTOS	
RAFAEL NUNES CAMPANER	

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 146/2018 de 19 de dezembro de 2018

Página 18



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

ATA DA SESSÃO SOLENE DE ELEIÇÃO DA MESA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE PARA O SEGUNDO BIÊNIO DA SÉTIMA LEGISLATURA - 2019/2020.

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às nove horas na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência do Vereador Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro, realizou-se a Sessão Ordinária e a ela compareceram os Vereadores: Fabio Machado dos Santos, Gilmar José Petry, Isabel Cristina Govea Baran, João Batista de Oliveira, José Miranda de Oliveira Júnior, José Vicente Tuzi, Luiz Sergio Claudino, Marco Antônio Marcondes Silva, Marlon Roberto Ferreira, Paulo Cesar Nogueira, Paulo Eduardo Dos Santos e Rafael Nunes Campaner. Havendo quórum com a graça e proteção de Deus o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão Solene de Eleição da Mesa da Câmara do Município de Fazenda Rio Grande Para o Segundo Biênio da 7ª Legislatura - 2019/2020 realizada no dia 14 de dezembro de 2018 às nove horas, cumprimentando e agradecendo a presença de todos os presentes Na sequência passou-se a eleição da Mesa Diretiva da Câmara Municipal. O Senhor Presidente orientou que a votação se daria por voto aberto e em cédula. Foi verificado que a urna encontrava-se vazia antes do início da votação. O Senhor Presidente abriu espaço para os Vereadores que desejassem concorrer ao cargo de Presidente. Manifestaram-se os Vereadores João Batista de Oliveira e Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro. Iniciada a votação em ordem alfabética, foi eleito para o cargo o Vereador Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro, com doze votos, tendo o Vereador João Batista de Oliveira recebido um voto. Prosseguindo, o senhor Presidente abriu espaço para os Vereadores que desejassem concorrer ao cargo de 1º Vice-Presidente. Manifestou-se o Vereador Luiz Sergio Claudino. Iniciada a votação em ordem alfabética, foi eleito para o cargo o Vereador Luiz Sergio Claudino, com doze votos e uma abstenção. O Senhor Presidente abriu espaço para os Vereadores que desejassem concorrer ao cargo de 2º Vice-Presidente. Manifestou-se o Vereador José Miranda de Oliveira Júnior. Iniciada a votação em ordem alfabética, foi eleito para o cargo o Vereador José Miranda de Oliveira Júnior, com doze votos e uma abstenção. O Senhor Presidente abriu espaço para os Vereadores que desejassem concorrer ao cargo de 1º Secretário. Manifestou-se o Vereador Gilmar José Petry. Iniciada a votação em ordem alfabética, foi eleito para o cargo o Vereador Gilmar José Petry com doze votos e uma abstenção. O Senhor Presidente abriu espaço para os Vereadores que desejassem concorrer ao cargo de 2º Secretário. Manifestou-se o Vereador Paulo Cesar Nogueira. Iniciada a votação em ordem alfabética, foi eleito para o cargo o Vereador Paulo Cesar Nogueira, com nove votos e quatro abstenções. **O Secretário Gilmar José Petry declarou eleita a composição da Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Fazenda Rio Grande da Sétima Legislatura para o segundo biênio 2019/2020 com os seguintes**

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2018
Processo Administrativo nº. 218/2018 / Protocolo nº 10.115/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de veículo tipo furgão para recolhimento de objetos e animais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **15 de Janeiro de 2019, às 09h00min.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados 18 de Dezembro de 2018 a 15 de Janeiro de 2019, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Dezembro de 2018.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal
Portaria 107/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

membros: Presidente - Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro, Primeiro Vice-Presidente - Luiz Sergio Claudino, Segundo Vice-Presidente - José Miranda de Oliveira Júnior, Primeiro Secretário - Gilmar José Petry, Segundo Secretário - Paulo Cesar Nogueira. O Secretário Gilmar José Petry passou a palavra ao Presidente. **O Presidente pronuncia** Agradeço ao secretário e a participação de todos os vereadores, isso mostra que o Legislativo está unido e coeso para todos os obstáculos e dificuldades que temos pela frente em questões políticas, partidárias, e principalmente de respeito entre os poderes, porém com harmonia. Dessa forma, cumprida todas as formalidades desta Sessão Solene, declarou a mesma por encerrada. Do que para constar, eu, Vereador Gilmar José Petry, lavrou a presente Ata, que foi também assinada pelos demais Vereadores.

Fazenda Rio Grande, 14 de Dezembro de 2018.

Gilmar José Petry
Vereador Primeiro Secretário

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Vereador Presidente

Fabio Machado dos Santos
Vereador

Isabel Cristina Govea Baran
Vereador

João Batista de Oliveira
Vereador

José Miranda de Oliveira Júnior
Vereador

José Vicente Tuzi
Vereador

Luiz Sergio Claudino
Vereador

Marco Antônio Marcondes Silva
Vereador

Marlon Roberto Ferreira
Vereador

Paulo Cesar Nogueira
Vereador

Paulo Eduardo Dos Santos
Vereador

Rafael Nunes Campaner
Vereador

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664

2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2018 - ID 3167

CONTRATANTE: Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com sede à Rua Jacarandá nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, inscrito no CGC/MF nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Marcio Claudio Wozniack, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.558.084-0-SSP-PR e do CPF/MF nº 837.346.439-53, e

CONTRATADA: MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
CNPJ: 78.166.287/0001-11.

OBJETO: Execução de pavimentação em CBUQ em CBUQ e Paver nas Ruas Flamingos, Rômenia, Guapuruvu, Travessas Imbuia e Violeta, através de convênio firmado com SEDU - PARANACIDADE.

VALOR: R\$ 938.686,34 (novecentos e trinta e oito mil secentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 1323 (08.01 15.451.0010 1.003.4.4.90.51), 163 (08.01 15.451.0010 1.003.4.4.90.51), 165 (08.01 15.451.0010 1.003.4.4.90.51) e 265 (09.01 15.451.0010 2.137.4.4.90.51).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias contados a partir da assinatura do contrato de empreitada.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de Dezembro de 2018.

FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Fazenda Rio Grande, 12 de Dezembro de 2018.

Silviane A. A. Rodrigues
Compras e Licitação
Matr. 3521/A

1



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 146/2018 de 19 de dezembro de 2018

Página 19



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2016 - ID 2714.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;
CNPJ SOB Nº: 78.166.287/0001-11;
OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana no Bairro Santa Terezinha – Lote 02, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 005/2016.
MODALIDADE: Concorrência Pública 5/2016;
PROTOCOLO: 16575/2018 ;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias a contar 21/12/2018;
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2018.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018

CONCEDENTE: Município de Fazenda Rio Grande;
SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico;
TOMADORA: Associação de Produtores Rurais de Fazenda Rio Grande;
CNPJ: 05.916.640/0001-60;
OBJETO: É objeto deste TERMO DE FOMENTO a formalização de parceria em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mediante transferência de recursos financeiros para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades para implementar a "Patrulha Agrícola Municipal", tendo por objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e que constitui parte integrante do presente TERMO DE FOMENTO, como se nele estivesse transcrito.
VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2018.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 062/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Extraordinária ocorrida na data de 17 de dezembro de 2018.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas FIA Esporte Fomento 002/17 SIT 35.185 de janeiro à agosto/2018- Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral- CADI.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 17 de dezembro de 2018.

Denise do Rocio Grebos

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 063/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Extraordinária ocorrida na data de 17 de dezembro de 2018.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Renovação de Inscrição do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, neste Conselho.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 17 de dezembro de 2018.

Denise do Rocio Grebos

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 061/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e considerando a deliberação deste Conselho em Reunião Extraordinária ocorrida na data de 17 de dezembro de 2018.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas FIA Itaú Fomento 001/17 SIT 32.989 de janeiro à outubro/2018- Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral- CADI.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 17 de dezembro de 2018.

Denise do Rocio Grebos

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Fazenda Rio Grande - Paraná



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 146/2018 de 19 de dezembro de 2018

Página 20



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 001/2018

O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 282 de 08 de julho de 2005 e considerando as deliberações deste conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2018.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos que ocorrerão no ano de 2019 às 08:30 na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social.

MÊS	DATA
FEVEREIRO	13
MARÇO	20
ABRIL	10
MAIO	15
JUNHO	12
JULHO	10
AGOSTO	14
SETEMBRO	11
OUTUBRO	09
NOVEMBRO	13
DEZEMBRO	11

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 17 de dezembro de 2018.

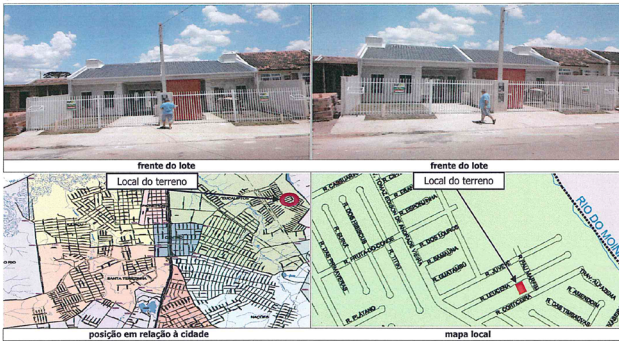
Marlene Figueiredo Palenski
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos- CMDI
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fones: 3608-7103/3608-7105



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		476.2018
Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	PROTÓCOLO Nº 18028-2018
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
* Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio -". § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 17 de dezembro de 2018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 352.612

Andréa Costa
Mat. 352.612

02/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		476.2018
Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	PROTÓCOLO Nº 18028-2018
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17	Nome do Proprietário L. A. O. Incorporações Ltda	
Endereço do Imóvel Rua Leucena, nº 207 (casa 01) e nº 213 (casa 02)	Barro Eucaliptos	Cidade Fazenda Rio Grande
Referência do endereço Entre Avenida Tomaz Edison de Andrade Vieira e a Rua Pau Marfim	Lote 12	Quadra 68
	Planta Planta	UF PR
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes ☐ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano	Infra-estrutura urbana ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone	Serviços públicos e comunitários ☒ Coleta de lixo ☒ Galeria A. P. ☐ Comércio ☐ Rede Bancária
3 - TERRENO:		
Formato Retangular	Pavimentação Asfalto	Topografia Plana
Área total (m²) 222,00	Fronte R. Leucena (m) 12,00	Situação Melo de Quadra
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Área da fração de terreno (m²) Sublote 01 (fração de terreno): 111,00 Sublote 02 (fração de terreno): 111,00	Valores Unitários (R\$/m²) VU Mínimo: 372,28 VU Médio: 437,97 VU Máximo: 503,67	Valores da Fração de Terreno (R\$) Valor (Sublote 01): 48.615,00 Valor (Sublote 02): 48.615,00
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%):		
Valor Total R\$ 1.944,60	UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS	
Valor S.01 R\$ 972,30	Dois mil e noventa e nove reais e setenta centavos	
Valor S.02 R\$ 972,30	Dois mil e noventa e nove reais e setenta centavos	
Valor S.03 R\$ 2.049,70	Dois mil e noventa e nove reais e setenta centavos	
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula 31.103	Ofício Registro de Imóveis	Comarca Fazenda Rio Grande - PR
7 - OBSERVAÇÕES:		
* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado; * Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 2% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		

Fazenda Rio Grande, 17 de dezembro de 2018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.189

Andréa Costa
Mat. 352.612

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO		477.2018
Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	PROTÓCOLO Nº 17570-2018
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17	Nome do Proprietário Christian Borgonovo e Teresa Maria Valcanisa	
Endereço do Imóvel Rua Flor de Lis, nº 405 (unidade 01), nº 411 (unidade 02) e nº 417 (unidade 03)	Barro Eucaliptos	Cidade Fazenda Rio Grande
Referência do endereço Entre a Rua Fruta do Condé e a Rua Juvené	Lote 2	Quadra 07
	Planta Planta	UF PR
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes ☐ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano	Infra-estrutura urbana ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone	Serviços públicos e comunitários ☒ Coleta de lixo ☒ Galeria A. P. ☐ Comércio ☐ Rede Bancária
3 - TERRENO:		
Formato Retangular	Pavimentação Asfalto	Topografia Em nível
Área total (m²) 467,96	Fronte Rua Flor de Lis (m) 18,00	Situação Lado div. div. Lote 03 (m) 26,00
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:		
Área da fração de terreno (m²) Sublote 01 (fração de terreno): 156,00 Sublote 02 (fração de terreno): 156,00 Sublote 03 (fração de terreno): 155,96	Valores Unitários (R\$/m²) VU Mínimo: 372,27 VU Médio: 437,97 VU Máximo: 503,67	Valores da Fração de Terreno (R\$) Valor (Sublote 01): 68.323,32 Valor (Sublote 02): 68.323,32 Valor (Sublote 03): 68.305,60
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (3%):		
Valor Total R\$ 6.148,57	SEIS MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS	
Valor S.01 R\$ 2.049,70	Dois mil e noventa e nove reais e setenta centavos	
Valor S.02 R\$ 2.049,70	Dois mil e noventa e nove reais e setenta centavos	
Valor S.03 R\$ 2.049,17	Dois mil e noventa e nove reais e setenta centavos	
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula 54.180	Ofício Registro de Imóveis	Comarca Fazenda Rio Grande - PR
7 - OBSERVAÇÕES:		
* Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado; * Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas.		

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2018

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.189

01/02



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 146/2018 de 19 de dezembro de 2018

Página 21



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

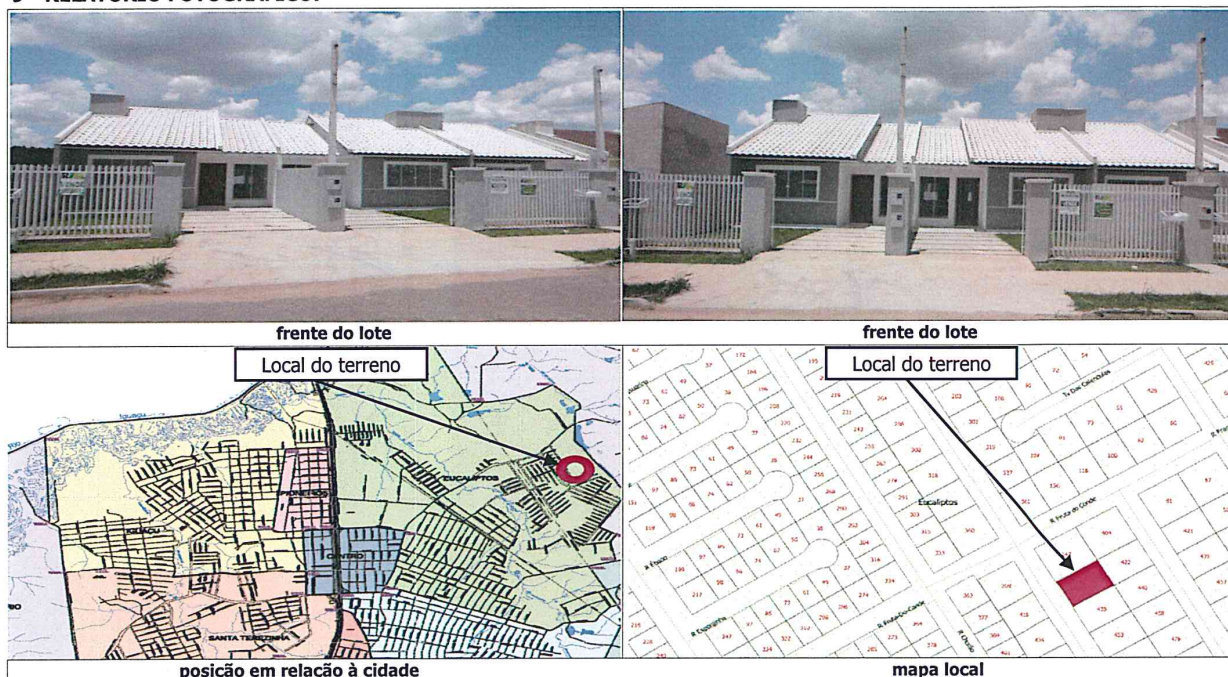
Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO	Nº 477.2018
Solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	PROTOCOLO Nº 17570-2018

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".

"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".

Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2.018

Eronir Dias Batista
Mat. 855.657

Andréa Costa
Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DE LIMA:05447150809
Dados: 2018.12.19 11:38:59 -03'00'